



GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Gabinete do Secretário

CONTRATO Nº 06/2020

Processo: 8/2020
Parecer PGE: 2337/2020
Despacho Motivado PGE: 2340/2020

SHOPPING Nº 01/2020
ACORDO FINANCEIRO ESTADO DE SERGIPE/FIDA I-883/BR
NÃO OBJEÇÃO FIDA Nº 05928/Projeto Dom Távora

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI.	
ENDEREÇO: Rua Vila Cristina nº 1051, 1º andar, Bairro São José.	CIDADE: ARACAJU ESTADO: SERGIPE
CGC/MF Nº 34.841.271/0001-91	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO	NOME: ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	PROFISSÃO: ENG. AGRÔNOMO
CIC/MF N.º 002.279.115-98	RG N.º 0564077852 SSP/BA.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:	COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - COOPERNORDESTINA
ENDEREÇO:	ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA – ZONA RURAL – POÇO REDONDO/SERGIPE
TELEFONE:	(79) 99923-8130
Nº DO CNPJ:	10.991.358/0001-87
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:	27.152.411-1
REPRESENTANTE LEGAL:	ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
Nº DO CPF:	044.133.135-18
Nº DA CART. IDENTIDADE:	206.125-0 SSP/SE

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO, em conformidade com os normativos do Acordo Internacional I-883/BR, celebrado entre o Estado de Sergipe e o FIDA, observando os dispositivos legais consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes disposições:

End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4550 Fax (79) 3179-4562
e-mail: gabinete@seagri.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Gabinete do Secretário

1 - OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a aquisição, pela SEAGRI, de sementes especificadas em anexo acostado ao edital de convocação, destinada ao atendimento de 4.000 famílias pobres rurais na área de ação do Projeto Dom Távora, como sendo:

Item 3 - 100 Kg em latas de hortaliças, apresentadas em latas de 100 gramas, conforme especificações constantes no Anexo I do edital (**couve manteiga, coentro verdão, cebolinha, tomate cereja e cenoura Brasília**) e conforme proposta apresentada pela contratada, parte integrante deste.

2 – FUNDAMENTO:

Este Contrato é decorrente do processo: **SHOPPING nº 01/2020**, nos termos da **NÃO OBJEÇÃO DO FIDA Nºs 05928 e 6248/2020 - Projeto Dom Távora**, Parecer Jurídico da PGE nº 2337/2020 e Despacho Motivado PGE nº 2340/2020, nos autos do processo administrativo nº 8/2020.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de sua subscrição.

4. PREÇOS E VALOR DO CONTRATO:

4.1- Pela entrega das sementes de HORTALIÇAS, objeto do presente Contrato, a SEAGRI pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove e quinhentos reais)**.

4.2- O pagamento será efetuado contra entrega das sementes, mediante a apresentação da nota fiscal, instruída com os documentos de regularidade fiscal, devidamente atestada por técnico do Governo/SEAGRI.

4.3- No preço a ser pago pelo Governo/SEAGRI, estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do fornecimento das sementes, ora contratada, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos e contribuições de qualquer natureza e entrega no local indicado no edital e no item 9 deste instrumento contratual.



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Gabinete do Secretário

5. ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1- O recebimento das sementes ficará condicionado a parecer a ser emitido por técnico do Governo/SEAGRI, com relação à quantidade/qualidade e sanidade das mesmas.

6. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra entrega das sementes, mediante apresentação da nota fiscal, instruída com os documentos de regularidade fiscal da Contratada e parecer técnico do Governo/SEAGRI, atestando a qualidade das sementes adquiridas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento do presente CONTRATO são originários do Projeto de Desenvolvimento de Negócios Rurais para Pequenos Produtores, nominado de Projeto Dom Távora, com recursos financeiros originários do financiamento do FIDA - Fundo Internacional de Desenvolvimento da Agricultura, Unidade Orçamentária 17.101, no Programa 0022, Ação 246, Programa de Trabalho 20.606.0022.0246.0000, na Fonte de Recursos 291/ Padrão da Fonte Covid-19, Recursos Externos/FIDA, mediante a emissão pela SEAGRI da Nota de Empenho nº _____ no valor global de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), emitida em ____/____/2020.

8. DA PROIBIÇÃO:

É vedado a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização da SEAGRI.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DAS SEMENTES:

As sementes, objeto deste Contrato, serão entregues a SEAGRI, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, nos seguintes endereços:

- **100 kg de hortaliças** – Na sede da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI, sito à Rua Vila Cristina 1.051 – 1º andar, Bairro São José, Aracaju – SE.

PARÁGRAFO ÚNICO

End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4550 Fax (79) 3179-4562
e-mail: gabinete@seagri.se.gov.br

HomePage: www.seagri.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Gabinete do Secretário

Em situação de caso fortuito e força maior, não serão consideradas as penalidades previstas na cláusula seguinte, pelo atraso na entrega das sementes desse Contrato.

10. DA MULTA

10.1- O não cumprimento do prazo de entrega das sementes estipulada neste, sujeitará a CONTRATADA em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do total do objeto deste Contrato;

10.2- O descumprimento do prazo acima estipulado sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas em Lei, facultado o contraditório.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Permitir que os técnicos do Governo/SEAGRI/EMDAGRO fiscalizam e acompanhem todas as etapas das sementes a serem adquiridas;
- b) Seguir todas as orientações emanadas dos técnicos do Governo/SEAGRI, encarregados de acompanhar e fiscalizar todas as etapas das sementes objeto do presente contrato;
- c) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas em Lei;
- d) Realizar o transporte das sementes em veículo de carga, observando as normas legais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega das sementes contratadas;
- b) Atestar as faturas emitidas, quando da entrega;
- c) Efetuar o pagamento, contra entrega das sementes, desde que as sementes estejam dentro do padrão exigido pelo Governo/SEAGRI.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.78 da Lei 8.666/93.

14. FORO

Fica eleito o foro da cidade de ARACAJU/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Gabinete do Secretário

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, e forma, na presença das testemunhas.

Aracaju, de maio de 2020.

André Luiz Bomfim Ferreira
Secretário de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Contratante

Rosivania dos Santos Rodrigues
Rosivania dos Santos Rodrigues

Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos
Agropecuários Ltda – COOPERNORDESTINA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª *Domigos Juliana da SF*
CPF N° 048.497.555-25

2ª _____
CPF N° _____